



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.789, DE 2005

*Dispõe sobre a criação da
Universidade Federal de Irecê, na região
setentrional da Bahia.*

Autor: Deputado FÉLIX MENDONÇA

Relator: Deputada ALICE PORTUGAL

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Félix Mendonça, dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Irecê, na região setentrional da Bahia.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, R.I.) e chega à CEC para análise de mérito educacional, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

Num país que ainda enfrenta a chaga do analfabetismo, ou talvez pior, o analfabetismo funcional, e luta para imprimir padrões mínimos de

8F3D0BAA39
8F3D0BAA39



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

qualidades à educação básica, seria, aparentemente, diversionismo legislar sobre a expansão da rede pública federal de ensino superior.

A educação superior, entretanto, tem um papel fundamental na construção dos Estados democráticos. Ela é portadora de referência à identidade de um povo e à ação de suas instituições e, sendo assim, à construção da cidadania democrática. Ela fecunda as manifestações culturais, artísticas, científicas e tecnológicas e fundamenta o desenvolvimento sócio-econômico de uma nação e, sendo assim, tem valor instrumental. A função pública do ensino superior é, portanto, formar cidadãos-profissionais, dotados de capacidade técnica e comprometidos com um projeto nacional. Nas palavras do MEC

“(…) o Estado deve propiciar, ele próprio, educação superior como um de seus atributos não apenas em benefício dos que a recebem diretamente das instituições públicas de educação superior, mas também em favor do conjunto da sociedade pelos serviços que lhes prestarão os profissionais por elas formados, pelo conhecimento que geram e comunicam à sociedade, aí incluído o desenvolvimento e aperfeiçoamento de técnicas produtivas com repercussão econômica direta. “¹

O que se viu, particularmente na última década, foi que essa valorização da educação superior não se reflete nos seus principais indicadores. Apenas 9% da população na faixa etária entre 18 e 24 anos, alvo referencial desse nível de ensino, frequenta as 1.859 instituições de ensino superior do país. Dessas, a maioria absoluta de 1.652 são privadas, restando ao setor público ocupar um percentual de 11% do sistema. Destacando-se apenas as instituições federais, esse percentual de participação cai para 4,5%. A evolução, ou melhor involução, do sistema público federal está retratada abaixo.

Tabela 1. Evolução da Distribuição das Instituições Públicas e Privadas (1994-2003)

¹ *BRASIL, Ministério da Educação. 3º Anteprojeto de Lei da Educação Superior, 2005, pp 11.*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Instituições (em %)	1994	1998	2002	2003
Públicas	25,6	21,5	11,9	11,1
Privadas	74,4	78,5	88,5	88,9

Fonte: Censo da Educação Superior, 2003

A distribuição da matrícula que, segundo o Censo 2003, está concentrada no sistema privado (70,8%), já esteve mais equilibrada há dez anos (41,6% no setor público e 58,4% no setor privado, em 1994), e demonstra o claro esforço da rede pública de ensino superior (com a participação de estados e municípios) em absorver a demanda crescente, a despeito da dificuldade de financiamento para expansão. As matrículas em instituições públicas cresceram cerca de 60% em dez anos.

Tabela 2 – Matrículas nos Cursos de Graduação

Ano	Total	Público	%	Privado	%
1994	1.661.034	690.450	(41,6)	970.584	(58,4)
1998	2.125.958	804.729	(37,9)	1.321.229	(62,1)
2002	3.482.069	1.053.811	(30,3)	2.428.258	(69,7)
2003	3.887.771	1.137.119	(29,2)	2.750.652	(70,8)

Fonte: Censo da Educação Superior, 2003

Esses, dentre outros aspectos, fundamentaram tanto a necessidade de uma reforma universitária, que em breve esta Casa deverá estar discutindo, como um programa de expansão das Instituições Federais de Ensino Superior-IFES, que está sendo implantado pelo Ministério da Educação.

No âmbito desse programa, estão sendo criadas dez universidades federais; duas por desmembramento de universidades existentes, seis por transformação de escolas e faculdades especializadas, e mais duas totalmente novas, a Universidade Federal do ABC e a Universidade Federal do Pampa.

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia foi criada a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

partir do desmembramento da Escola de Agronomia de Cruz das Almas, da Universidade Federal da Bahia, e deverá explorar o enorme potencial humano e econômico daquela região. Nesse processo, também foi planejada a instalação de três novos campi da UFBA: um em Barreiras e dois em Vitória da Conquista.

Conquanto sejam importantes os avanços obtidos pelo estado da Bahia nessa retomada do crescimento do ensino superior público, uma das principais diretrizes da expansão, a interiorização, não foi cumprida a contento. Há graves lacunas, especialmente se considerarmos a diversidade de nossas regiões geográficas e as diferentes realidades sócio-econômicas.

Mesmo as iniciativas de cunho subnacional, com as quatro universidades implantadas pelo governo estadual, não abrangeram a região setentrional do Estado. Falamos, então, de um número significativo de municípios desatendidos pelo segmento público de ensino superior, o que obriga estudantes e suas respectivas famílias a arcarem com custos elevados de deslocamento e habitação fora de suas localidades, que são difíceis de suportar para a maioria da população.

A evolução do acesso dos jovens da Bahia de 18 a 24 anos ao ensino superior, em relação ao restante do país, também deixa a desejar. Em 1991, detínhamos o 8º lugar entre os piores percentuais de acesso; em 2000, a colocação foi a 5ª. O percentual de 3,19 é menor que o alcançado por outros três estados nordestinos: Ceará (4,68), Pernambuco (4,78) e Rio Grande do Norte (5,21) e está distante dos mais bem posicionados, Distrito Federal (14,0) e Rio Grande do Sul (12,26). (Tabela 3)

Mesmo se considerarmos a questão da distorção série-idade para a população da faixa etária de 18-24 anos, o percentual de pessoas com 25 anos e mais que, no ano 2000, tinha acesso ao ensino superior é de apenas 1,84, o segundo pior índice do país, atrás apenas do estado do Maranhão. (Tabela 3)

8F3D0BAA39

8F3D0BAA39



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Tabela 3 – Evolução do acesso à educação superior, % 18-24 anos, % 25 anos e mais, 1991 e 2000.

UF	Percentual de pessoas de 18 a 24 com acesso ao curso superior, 1991	Percentual de pessoas de 18 a 24 com acesso ao curso superior, 2000	Percentual de pessoas de 25 anos e mais com acesso ao curso superior, 1991	Percentual de pessoas de 25 anos e mais com acesso ao curso superior, 2000
AC	2,03	2,97	1,99	2,28
AL	2,02	3,62	1,56	2,41
AP	1,17	3,4	1,73	3,58
AM	1,48	3,23	1,51	3,16
BA	1,78	3,19	1,28	1,84
CE	2,67	4,68	1,56	2,88
DF	7,77	14	7,04	9,73
ES	3,45	7,48	2,26	3,53
GO	3,56	7,43	2,67	3,66
MA	1	1,97	0,77	1,51
MT	2,34	5,98	1,97	3,76
MS	3,47	9,01	2,5	4,04
MG	3,82	6,7	2,51	3,48
PB	3,48	4,87	2,42	2,91
PR	4,9	10,01	2,34	4
PA	2,31	3,17	1,72	2,38
PE	3,74	4,78	2,54	3,06
PI	1,74	3,81	1,33	2,21
RJ	7,6	10,56	4,6	5,83
RN	2,78	5,21	2,03	3,06
RS	6,8	12,26	3,61	5,23
RD	0,9	3,33	1,2	2,63
RO	1,51	2,95	1,3	3,75
SC	4,78	11,2	2,37	4,31
SP	6,98	10,92	3,57	4,89
SE	2,54	4,26	1,96	2,6
TO	0,9	3,49	0,9	2,38

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano, PNUD, 2000. (grifo nosso)

A criação da Universidade Federal de Irecê atenderá à demanda de uma região, inserida no semi-árido baiano, que possui economia e cultura próprias, com 26.155 km², 19 municípios e mais de 375.000 habitantes. Além disso, a iniciativa corrigirá uma distorção, que tem cerceado, ou pelo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

menos, limitado o desenvolvimento do potencial de muitos dos nossos jovens para que ofereçam seu talento e criatividade em prol do progresso sócio-econômico de sua região. Esta seria uma das políticas públicas mais duradouras e basilares para dar sustentabilidade a outras ações de desenvolvimento regional.

Face ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.789, de 2005.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado **ALICE PORTUGAL**
Relator

8F3D0BAA39 *8F3D0BAA39*